



Relatório Técnico 00272/2022-2

Protocolo(s): 12696/2022-3

Assunto: Procedimento preliminar de análise de contas

Criação: 20/09/2022 13:37

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	Ibiraçu
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Exercício	2020
Vencimento	31/12/2022
Responsável(eis) ¹	EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Responsável ²	DIEGO KRENTZ

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FORMALIZAÇÃO.....	3
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	3
2.2	ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	4
3.	GESTÃO PÚBLICA.....	4
3.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS	4
3.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	4
3.3	DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS	10
3.4	ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO ..	22
3.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	23
3.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	26
3.7	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS.....	27
3.8	ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA	29
3.9	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016	31
4.	MONITORAMENTO	31
5.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	32

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 68/2020, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas do(a) Prefeitura Municipal de Ibirapu.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 26/04/2021, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 30/04/2021, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2022.

2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

3. GESTÃO PÚBLICA

3.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, verificou-se dos pontos de controle que não houve apresentação de justificativas prévias:

Tabela 1) Relação de Pontos de Controle x Justificativas Prévias

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
*****	*****	*****

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2020

3.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	918.655,56
Balanço Orçamentário (b)	918.655,56
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	909.251,56
Balanço Orçamentário (b)	909.251,56
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.2.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 5) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

3.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 6) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	41.101.438,00
------------------------	---------------

Balanço Orçamentário (b)	41.101.438,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	29.172.633,71
Balanço Orçamentário (b)	29.172.633,71
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	5.305.346,33
Balanço Patrimonial (b)	5.305.346,33

Divergência (a-b)	0,00
--------------------------	-------------

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 9) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	8.970.748,21
Balanço Patrimonial (b)	8.970.748,21
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 10) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	7.740.787,42
Balanço Patrimonial (b)	7.740.787,42

Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	-1.646.224,71
Balanço Patrimonial (b)	-1.646.224,71
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 11) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	84.541.774,74
Ativo (BALPAT) – I	44.620.643,79
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	39.921.130,95
Saldos Credores (b) = III – IV + V	84.541.774,74
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	44.620.643,79
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	7.740.787,42
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	47.661.918,37
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

3.2.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 12) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	29.172.633,71
Dotação Atualizada (b)	38.257.881,46
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-9.085.247,75

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

3.3 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação¹”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

3.3.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 13) Análise das Disponibilidades

Em R\$ 1,00

TVDISP										EXTRATO AUTOM.
Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta ¹	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
001	2112	10477	1	622	1 - 122 - 0000 / 1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	10477	3	627	1 - 122 - 0000 / 1 - 124 - 0000	130.334,73	130.334,73	130.334,73	0,00	Não há convênio
001	2112	11875	1	793	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	11875	3	808	1 - 510 - 9999	7.180,28	7.180,28	7.180,28	0,00	Não há convênio
001	2112	15794	1	1274	1 - 530 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	15794	3	1275	1 - 530 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	283142	1	298	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	283142	3	546	1 - 001 - 0000	98.307,85	98.307,85	98.307,85	0,00	Não há convênio
001	2112	5084	1	305	1 - 001 - 0000	470,04	470,04	470,04	0,00	Não há convênio
001	2112	5365	1	307	1 - 121 - 0000 / 1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	5365	3	441	1 - 121 - 0000 / 1 - 124 - 0000	21,61	21,61	21,61	0,00	Não há convênio
001	2112	58022	1	311	1 - 001 - 0000 / 1 - 112 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 2 - 112 - 0000 / 2 - 113 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	58022	3	463	1 - 112 - 0000 /	123.943,08	123.943,08	123.943,08	0,00	Não há convênio

					1 - 113 - 0000					
001	2112	7465	1	710	1 - 001 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 2 - 530 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	7465	3	768	1 - 001 - 0000 / 1 - 124 - 0000 / 1 - 530 - 0000	1.139.31 3,89	1.139.31 3,89	1.139.313,8 9	0,00	Não há convênio
001	2112	7351	1	339	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 2 - 001 - 0000 / 2 - 111 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	7351	3	444	1 - 111 - 0000	575,45	575,45	575,45	0,00	Não há convênio
001	2112	7659	1	347	1 - 120 - 0000 / 1 - 122 - 0000 / 1 - 124 - 0000 / 2 - 120 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	7659	3	445	1 - 001 - 0000 / 1 - 124 - 0000	218.919, 33	218.919, 33	218.919,33	0,00	Não há convênio
001	2112	7689	1	353	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	7689	3	446	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	7776	1	352	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 123 - 0000 / 1 - 124 - 0000 / 1 - 211 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	7776	3	447	1 - 123 - 0000 / 1 - 124 - 0000	32.848,9 9	32.848,9 9	32.848,99	0,00	Não há convênio
001	2112	7853	1	360	1 - 001 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 1 - 610 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	7853	3	448	1 - 610 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	9494	1	533	1 - 112 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 2 - 112	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio

					- 0000 / 2 - 113 - 0000					
001	2112	9494	3	535	1 - 124 - 0000 / 2 - 112 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	9560	1	538	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 112 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 2 - 112 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	9560	3	542	1 - 112 - 0000 / 2 - 112 - 0000	52.051,1 3	52.051,1 3	52.051,13	0,00	Não há convênio
001	2112	9706	1	552	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000	2.606,70	0,00	2.606,70	0,00	Não há convênio
001	2112	9706	3	561	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000	1.796,06	1.796,06	1.796,06	0,00	Não há convênio
001	2112	99001	1	322	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 112 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 211 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 1 - 610 - 0000 / 1 - 990 - 0000 / 2 - 001 - 0000 / 2 - 311 - 0000 / 2 - 510 - 0001 / 2 - 530 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	99001	3	536	1 - 001 - 0000	293.470, 57	293.470, 57	293.470,57	0,00	Não há convênio
001	2112	99002	1	323	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 112 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 211 - 0000 / 1 - 710 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	99002	3	466	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio

001	2112	99006	1	324	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	99006	1	804	1 - 001 - 0000 / 1 - 124 - 0000	81,88	81,88	81,88	0,00	Não há convênio
001	2112	99019	1	325	1 - 001 - 0000 / 1 - 530 - 0000 / 2 - 530 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2112	99019	3	467	1 - 530 - 0000	48.953,0 1	48.953,0 1	48.953,01	0,00	Não há convênio
001	21121	10147	1	1154	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	10147	1	1155	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	12509	1	934	1 - 130 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	12509	1	935	1 - 124 - 0000 / 1 - 130 - 0000	183,85	183,85	183,85	0,00	Não há convênio
001	21121	12976	1	912	1 - 125 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	12976	1	913	1 - 124 - 0000 / 1 - 125 - 0001	3.879,10	3.879,10	3.879,10	0,00	Não há convênio
001	21121	13131	1	1041	1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	13131	1	1049	1 - 001 - 0000 / 1 - 124 - 0000	1.881,48	1.881,48	1.881,48	0,00	Não há convênio
001	21121	13206	1	936	1 - 001 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090 / 2 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	13206	1	937	1 - 311 - 0000 / 1 - 390 - 0090	891.890, 36	891.890, 36	891.890,36	0,00	Não há convênio
001	21121	13291	1	944	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	13291	1	945	1 - 001 - 0000 / 1 - 124 - 0000	4.756,46	4.756,46	4.756,46	0,00	Não há convênio
001	21121	13932	1	1034	1 - 130 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	13932	1	1036	1 - 124 - 0000 / 1 - 130 - 0000 / 1 - 311 - 0000 / 1 - 390 - 0090	2.425,90	2.425,90	2.425,90	0,00	Não há convênio
001	21121	14496	1	1085	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	14496	1	1086	1 - 311 - 0000	1.716,21	1.716,21	1.716,21	0,00	Não há convênio
001	21121	14498	1	1081	1 - 311	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há

					- 0000					convênio
001	21121	14498	1	1082	1 - 311 - 0000	230,29	230,29	230,29	0,00	Não há convênio
001	21121	14500	1	1083	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	14500	1	1084	1 - 311 - 0000	2.059,44	2.059,44	2.059,44	0,00	Não há convênio
001	21121	14502	1	1087	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	14502	1	1088	1 - 311 - 0000	46.846,0 5	46.846,0 5	46.846,05	0,00	Não há convênio
001	21121	14504	1	1089	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	14504	1	1090	1 - 311 - 0000	55.811,1 9	55.811,1 9	55.811,19	0,00	Não há convênio
001	21121	14510	1	1079	1 - 001 - 0000 / 1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	14510	1	1080	1 - 311 - 0000	145.773, 35	145.773, 35	145.773,35	0,00	Não há convênio
001	21121	14962	1	1178	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000 / 1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	14962	3	1179	1 - 311 - 0000	49.710,8 8	49.710,8 8	49.710,88	0,00	Não há convênio
001	21121	15040	1	1180	2 - 510 - 0001	1.720,95	1.720,95	1.720,95	0,00	Não há convênio
001	21121	15040	3	1181	2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15135	1	1200	1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15135	3	1201	1 - 001 - 0000 / 1 - 124 - 0000	384,39	384,39	384,39	0,00	Não há convênio
001	21121	15145	1	1206	1 - 001 - 0000 / 1 - 510 - 0003 / 1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15145	3	1207	1 - 311 - 0000 / 1 - 510 - 9999	59.954,2 7	59.954,2 7	59.954,27	0,00	Não há convênio
001	21121	15169	1	1216	1 - 001 - 0000 / 1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15169	3	1217	1 - 311 - 0000	13.429,1 8	13.429,1 8	13.429,18	0,00	Não há convênio
001	21121	15270	1	1226	1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15270	1	1228	1 - 124 - 0000 / 1 - 311 - 0000 / 1 - 390 - 0090	1.726,50	1.726,50	1.726,50	0,00	Não há convênio
001	21121	15272	1	1229	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15272	3	1230	1 - 001 - 0000 / 1 - 124 - 0000 / 1 - 390 - 0090	845,01	845,01	845,01	0,00	Não há convênio

001	21121	15945	1	1350	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15945	3	1351	1 - 311 - 0000	43.248,7 1	43.248,7 1	43.248,71	0,00	Não há convênio
001	21121	15946	1	1352	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15946	3	1353	1 - 311 - 0000	43.519,0 1	43.519,0 1	43.519,01	0,00	Não há convênio
001	21121	15947	1	1354	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	15947	3	1355	1 - 311 - 0000	8.411,18	8.411,18	8.411,18	0,00	Não há convênio
001	21121	16073	1	1369	1 - 990 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	16073	3	1370	1 - 510 - 9999 / 1 - 990 - 0000	24.087,4 0	24.087,4 0	24.087,40	0,00	Não há convênio
021	084	979229	1	1343	1 - 001 - 0000	0,00	24.177,2 7	0,00	0,00	24.177,27
021	148	1166862	1	413	2 - 540 - 0000 / 1 - 540 - 0000 / 1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1166862	2	005	1 - 540 - 0000	197.015, 37	197.015, 37	197.015,37	0,00	197.015,37
021	148	1304871	1	601	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1304871	2	005	1 - 001 - 0000	1.737,90	1.737,90	1.737,90	0,00	1.737,90
021	148	1449739	1	836	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1449739	1	838	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1708178	1	643	1 - 001 - 0000	15.773,7 0	15.773,7 0	15.773,70	0,00	15.773,70
021	148	1711002	1	725	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1711002	1	850	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1740788	1	1344	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1789471	1	751	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1789471	1	752	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1801663	1	1345	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1938251	1	794	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	1938251	2	005	1 - 520 - 9999	32,88	32,88	32,88	0,00	32,88
021	148	2118881	1	879	1 - 001 - 0000 / 1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2118881	1	880	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2139783	1	1346	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2172953	1	987	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2172953	1	988	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2280121	1	876	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 190 - 0000 /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

					2 - 111 - 0000 / 2 - 140 - 0000					
021	148	2280121	2	005	1 - 190 - 0000	48.981,3 9	48.981,3 9	48.981,39	0,00	48.981,39
021	148	2285933	1	923	1 - 001 - 0000	1.402,00	1.402,00	1.402,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2285933	1	924	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2305920	1	1347	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2307145	1	1348	1 - 001 - 0000	0,00	1.330,00	0,00	0,00	1.330,00
021	148	2336649	1	898	1 - 001 - 0000 / 1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2336649	1	899	1 - 001 - 0000 / 1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2354809	1	927	1 - 001 - 0000 / 1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2354809	1	928	1 - 001 - 0000 / 1 - 311 - 0000 / 1 - 390 - 0090 / 1 - 520 - 9999 / 1 - 990 - 0000 / 2 - 520 - 0001	6.105,74	6.105,74	6.105,74	0,00	Extrato não recebido
021	148	2375917	1	954	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2375917	1	955	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2612761	1	1064	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2612761	1	1065	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2664695	1	1109	2 - 520 - 0001 / 1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2664695	2	005	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2718140	1	1170	1 - 125 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2718140	3	005	1 - 125 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2724079	1	1148	1 - 001 - 0000 / 1 - 311 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090 / 2 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2724079	1	1149	1 - 390 - 0090	18.262,8 0	18.262,8 0	18.262,80	0,00	Extrato não recebido
021	148	2724935	1	1150	1 - 001 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido

					- 0090 / 1 - 530 - 0000 / 2 - 390 - 0090					
021	148	2724935	1	1151	1 - 390 - 0090	84.456,5 7	84.456,5 7	84.456,57	0,00	Extrato não recebido
021	148	2724936	1	1146	1 - 001 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2724936	1	1147	1 - 001 - 0000 / 1 - 311 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090	12.667,4 6	12.667,4 6	12.667,46	0,00	Extrato não recebido
021	148	2734572	1	1152	1 - 001 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090 / 1 - 990 - 0000 / 2 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2734572	1	1153	1 - 001 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090	1.790.39 5,02	1.790.39 5,02	1.790.395,0 2	0,00	Extrato não recebido
021	148	2832495	1	1188	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2832495	3	005	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2874883	1	1219	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2874883	3	005	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2887062	1	1231	1 - 125 - 0001 / 1 - 520 - 9999 / 2 - 520 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2887062	3	005	1 - 125 - 0001 / 1 - 520 - 9999	528.061, 38	528.061, 38	528.061,38	0,00	Extrato não recebido
021	148	2891697	1	1233	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	2891697	3	005	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2893772	1	1235	2 - 390 - 0010 / 2 - 001 - 0000 / 1 - 390 - 0090 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2893772	3	005	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	2941705	1	1255	1 - 930 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

021	148	2941705	2	005	1 - 930 - 0000	50.270,3 6	50.270,3 6	50.270,36	0,00	50.270,36
021	148	304729	1	299	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 125 - 0003 / 1 - 211 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090 / 1 - 510 - 9999 / 1 - 530 - 0000 / 1 - 540 - 0000 / 2 - 001 - 0000 / 2 - 112 - 0000 / 2 - 311 - 0000 / 2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	304729	2	005	1 - 001 - 0000	29.730,9 8	29.730,9 8	29.730,98	0,00	29.730,98
021	148	304730	1	300	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 125 - 0003 / 1 - 211 - 0000	80.525,4 4	80.525,4 4	80.525,44	0,00	80.525,44
021	148	304730	3	005	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	304739	1	302	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	304739	2	005	1 - 001 - 0000	39.193,7 9	39.193,7 9	39.193,79	0,00	39.193,79
021	148	304743	1	303	1 - 001 - 0000	219,25	219,25	219,25	0,00	219,25
021	148	304743	3	005	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	3011367	1	1263	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	3011367	3	005	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	3023347	1	1265	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	3023347	3	005	1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	3048353	1	1276	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	3048353	3	008	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	3050066	1	1279	1 - 001 - 0000 / 1 - 520 - 0004 / 1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	3050066	2	005	1 - 520 - 9999	545.934, 28	545.934, 28	545.934,28	0,00	545.934,28
021	148	3063013	1	1334	1 - 001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

					- 0000 / 1 - 520 - 0002 / 1 - 520 - 9999					
021	148	3063013	2	005	1 - 520 - 9999	332.439, 67	332.439, 67	332.439,67	0,00	332.439,67
021	148	3072109	1	1358	1 - 001 - 0000 / 1 - 520 - 0003 / 1 - 520 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	3072109	2	005	1 - 520 - 9999	50.035,5 0	50.035,5 0	50.035,50	0,00	50.035,50
021	148	3072168	1	1356	1 - 001 - 0000 / 1 - 520 - 9999 / 1 - 990 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	148	3072168	3	031	1 - 520 - 9999 / 1 - 990 - 0000	1.333.59 4,09	1.333.59 4,09	1.333.594,0 9	0,00	Extrato não recebido
021	148	614741	1	316	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 2 - 111 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	614741	2	005	1 - 111 - 0000	1.689,03	1.689,03	1.689,03	0,00	1.689,03
021	148	722471	1	320	2 - 620 - 0000 / 1 - 620 - 0000 / 1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	722471	2	005	1 - 620 - 0000	101.911, 48	101.911, 48	101.911,48	0,00	101.911,48
021	148	789538	1	1342	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	148	985083	1	1349	1 - 001 - 0000	0,00	33.914,3 8	0,00	0,00	33.914,38
104	0690	1	1	881	2 - 530 - 0000 / 2 - 112 - 0000 / 2 - 001 - 0000 / 1 - 510 - 9999 / 1 - 390 - 0090 / 1 - 214 - 0000 / 1 - 211 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	11	1	1069	1 - 111 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	11	1	1072	1 - 111 - 0000	0,02	0,02	0,02	0,00	Não há convênio
104	0690	12	1	1067	1 - 113 - 0000	11,21	11,21	11,21	0,00	Não há convênio

104	0690	12	1	1070	1 - 113 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	13	1	1068	2 - 112 - 0000 / 1 - 112 - 0000 / 1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	13	1	1071	2 - 112 - 0000 / 1 - 112 - 0000	208,36	208,36	208,36	0,00	Não há convênio
104	0690	647003	1	1095	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647003	1	1096	1 - 510 - 9999	56.817,2 3	56.817,2 3	56.817,23	0,00	Não há convênio
104	0690	647005	1	1107	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647005	1	1108	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647006	1	1160	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647006	3	1161	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647007	1	1162	2 - 510 - 0001 / 1 - 510 - 9999 / 1 - 510 - 0003 / 1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647007	3	1163	1 - 510 - 9999	95.563,7 7	95.563,7 7	95.563,77	0,00	Não há convênio
104	0690	647008	1	1164	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647008	3	1165	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647010	1	1259	2 - 510 - 0001 / 1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647010	3	1260	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647011	1	1257	2 - 510 - 0001 / 1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647011	3	1258	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647012	1	1261	2 - 510 - 0001 / 1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	647012	3	1262	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	71003	1	1268	1 - 190 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	71003	3	1269	1 - 190 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	71006	1	1270	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	0690	71006	3	1271	1 - 510 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1114	1	3	892	1 - 001 - 0000	8.119,48	8.119,48	8.119,48	0,00	Não há convênio
TOTAL						8.986.521,91	9.043.336,86	8.986.521,91	0,00	-

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 68/2020, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação – 3 – Conta Poupança

Tabela 14) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)**Em R\$ 1,00**

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	8.970.748,21	8.970.748,21	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2020, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

3.3.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2020:

Tabela 15) Estoques, Imobilizados e Intangíveis**Em R\$ 1,00**

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	57.595,09	57.595,09	0,00
Bens Móveis	8.183.211,24	8.183.211,24	0,00
Bens Imóveis	25.629.425,71	25.629.425,71	0,00
Bens Intangíveis	4.902,00	4.902,00	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

3.4 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento

Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o controle interno emitiu opinião pela regularidade com ressalva das contas, em função de problemas de conciliação em duas contas bancárias, objeto de recomendação para correção ao Poder Executivo, por meio do Ofício/Recomendação nº 022/2021.

3.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

Tabela 16) Contribuições Previdenciárias – Patronal

Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	1.615.517,61	1.615.517,61	1.475.416,09	1.583.011,46	102,05	93,20
Regime Geral de Previdência Social	874.829,23	874.829,23	792.114,39	865.862,15	101,04	91,48
Totais	2.490.346,84	2.490.346,84	2.267.530,48	2.448.873,61	101,69	92,59

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Tabela 17): Contribuições Previdenciárias – Servidor

Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	898.352,67	871.344,14	898.461,33	99,99%	96,98%
Regime Geral de Previdência Social	337.347,89	348.374,78	337.060,96	100,09%	103,36%
Totais	1.235.700,56	1.219.718,92	1.235.522,29	100,01%	98,72%

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

3.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

3.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 102,05% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 93,20% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,99% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 99,98% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

3.5.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 101,04% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,48% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,09% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 103,36% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que não há evidências de que o parcelamento previdenciário não tenha sido adimplido.

Tabela 18) Movimentação de Débitos Previdenciários**Em R\$ 1,00**

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhecimento de Dívidas no Exercício	Saldo Final
221430101	INSS A PAGAR - DEBITO PARCELADO	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	471.907,53	331.979,72	165.989,86	305.917,67
Total			471.907,53	331.979,72	165.989,86	305.917,67

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020 - DEMDIFD

3.7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a **pelo menos uma** das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF, estabelece que deve integrar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual deve conter, dentre outros, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

A concessão de incentivos fiscais, num primeiro momento, resulta em redução da arrecadação de receitas públicas, motivo pelo qual deve ser compensada por projetos ou atividades que devem promover o desenvolvimento econômico do Estado. Esse desenvolvimento, por sua vez, resultará em aumento das receitas públicas, decorrentes do consumo propiciado pelo incremento da atividade econômica.

Para que os incentivos concedidos produzam os resultados esperados, a administração pública precisa exercer um controle sobre os projetos e atividades incentivadas. Esse controle, por sua vez, deve compreender, dentre outros critérios, a avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, e principalmente, se as metas e resultados, em face das justificativas apresentadas para sua concessão, estão sendo alcançados.

Em síntese, deve-se observar:

- A projeção da renúncia de receita e seu impacto nas metas fiscais.
- Os valores previstos para a renúncia de receitas nos projetos e atividades incentivados, o registro e a evidenciação das receitas efetivamente renunciadas, e o real impacto desses incentivos nas metas fiscais do ente da federação.
- Os resultados econômicos e sociais efetivamente alcançados em face dos projetos e atividades incentivadas.

Partindo dessa premissa e levando em consideração as demonstrações contábeis, o relatório de gestão, o demonstrativo que expressa a situação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas e o relatório e parecer conclusivo da unidade de controle interno, apresentados na prestação de contas anual relativa ao exercício em análise, verificou-se, sob o aspecto da gestão, se esses demonstrativos evidenciam a existência de projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais e se esses projetos ou atividades estão sendo objeto de controle pela administração pública.

De acordo com declaração encaminhada pelo gestor (DEMREN.pdf) o município não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, não se enquadrando na hipótese objeto deste ponto de controle.

3.8 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avaliou-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

3.8.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

Tabela 19) Análise da Dívida Ativa Tributária

Saldo anterior – DEMDAT	3.218.224,79
Acréscimos no exercício – DEMDAT	767.092,09
Baixas no exercício – DEMDAT	198.348,43
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	3.786.968,45
Saldo contábil - BALPAT (b)	3.786.968,45
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 20) Análise da Dívida Ativa Não Tributária

Saldo anterior - DEMDAT	410.571,89
Acréscimos no exercício – DEMDAT	52.387,08
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	462.958,97
Saldo contábil - BALPAT (b)	462.958,97
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 21) Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)

Saldo anterior - DEMDAT	3.628.796,68
Acréscimos no exercício – DEMDAT	819.479,17
Baixas no exercício – DEMDAT	198.348,43
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	4.249.927,42
Saldo contábil - BALPAT (b)	4.249.927,42
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

3.8.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

Tabela 22) Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	432.987,81
Saldo Final no Exercício (b)	4.249.927,42
Baixas por recebimento no Exercício (c)	161.457,90
Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)	37,29%
Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)	3,80%

Fonte: Processo TC 02534/2021-6 - Prestação de Contas Anual/2020 - DEMDAT

Considerando a tabela anterior e as demais análises realizadas nos documentos que compõem esta prestação de contas, constata-se ausência de evidências de que a dívida ativa não esteja sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

3.9 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando de houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Da dívida ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas;
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de saldo e movimentação nas contas de dívida ativa, **exceto** reconhecimento de provisão para perdas; também se constatou o registro nas contas de obrigações trabalhistas, inclusive 13º e férias, além do registro de apropriação das respectivas despesas nas contas destinadas a despesas com pessoal e encargos.

Quanto à ausência do reconhecimento contábil para perdas em dívida ativa, em consulta ao exercício de 2021, verificou-se que o município passou a efetuar o registro, motivo pelo qual opinamos pela desnecessidade de citação ou de dar ciência do gestor.

4. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor(es) responsável (eis), no exercício das funções administrativas no(a) Prefeitura Municipal de Ibirajú.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **regular** da prestação de contas sob a responsabilidade de EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Lenita Loss

Auditor de Controle Externo